



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 150, de 30 de julho de 2002.

“Altera a alínea “b” do art. 2º da Lei n.º 138 de 31/12/2001 – Lei Orçamentária – “

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

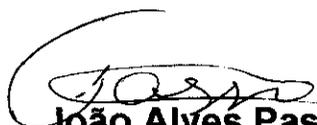
Art. 1.º - A alínea “b” do art. 2.º da Lei Municipal n.º 138, de 31 de dezembro de 2001 – que fixa a receita e a despesa para o exercício de 2002 – passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º -

b - abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) dos montantes dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 30 de julho de 2002.


João Alves Passos
Prefeito Municipal